



Faculdade
CNEC Unai

Campanha Nacional de Escolas da Comunidade CNEC

Regulamento de Equipamentos Faculdade CNEC Unai

Unai/MG

RESOLUÇÃO Nº CS/006/2014, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Entra em vigor em 18 de março de 2014.

Rua Celina Lisboa Frederico, 142 | Centro | CEP 38610-000 | Unai/MG
Tel. (38) 3677 4747 - (38) 3677 4343



RESOLUÇÃO Nº CS/006/2014, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre o Regulamento de Equipamentos da Faculdade CNEC Unaí.

O Conselho Superior da Faculdade CNEC Unaí, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º de seu Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º - Constituem acervo do Setor de Equipamentos: projetores multimídias, retroprojetores, TV, DVD, vídeo cassete, transclorder e tablados.

Art. 2º - O empréstimo de equipamentos audiovisuais destina-se especificamente ao corpo docente e discente da instituição. Ficando sua circulação restrita ao uso interno no campus.

I - O empréstimo de equipamentos audiovisuais será efetuado no Setor de Equipamentos mediante preenchimento do termo de Compromisso que deverá ser assinado pelo Coordenador de curso. De preferência 48 horas de antecedência da sua data de utilização.

II - O professor ou aluno que retirar o equipamento no Áudio visual será responsável pela sua devolução devendo ser feita junto ao setor de equipamentos no dia e horário estabelecidos e em perfeitas condições de uso.

III - Os funcionários do Setor de Equipamentos são responsáveis pela entrega e recebimento dos equipamentos. O transporte do material para ambientes externos ao campus é de responsabilidade do solicitante.

IV - É necessário agendar aparelhos para o uso em cursos extra curriculares.

Art. 3º - O empréstimo de equipamentos para utilização de terceiros, obedecerá os seguintes valores:

I – Para projetor multimídia, o valor da hora é de R\$ 100,00;

II – Para TV, DVD, vídeo cassete, transclorder, o valor da hora é de R\$ 50,00;

III – Retroprojetor, o valor hora é de R\$ 25,00;

IV – Para os tablados, o valor do dia é de R\$ 240,00.

Parágrafo único- Os valores poderão ser fixados anualmente através de portaria.

Art. 4º - Para realizar o procedimento de Reserva deverá ser solicitado por formulário próprio, seguindo as seguintes observações:

I – O formulário para reserva de equipamentos encontra-se na secretaria da instituição e deve ser enviado à Direção, devidamente preenchido, com no mínimo de 03 dias de antecedência, em relação à data de utilização;

II – A reserva estará confirmada quando o proponente receber aprovação escrita da direção, ficando concluída apenas depois de realizado o pagamento, no prazo de 1 dias após a recepção da aprovação escrita.

III – A Faculdade CNEC Unaí reserva-se o direito de não autorizar:

a – Quando os equipamentos estiverem sendo usados ou estiverem reservados para a instituição.

Art. 5º - Das responsabilidades dos utilizadores.



I – Os utilizadores são responsáveis por todos os danos estruturais provocados durante o período de arrendamento e por todas as despesas decorrentes dos mesmos;

II – Os utilizadores que causarem danos graves no Auditório durante o período de arrendamento, ficarão proibidos de usar o Auditório da Faculdade CNEC Unai por um período de um ano.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.8 - Os casos omissos ou que gerem dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Superior.

Art.86 - Este Regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Superior, cessando na mesma data a vigência do Regulamento anterior.

Unai – MG, 17 de março de 2014.

Romualdo Neiva Gonzaga

Presidente do Conselho Superior da Faculdade CNEC Unai